



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - EM NOTÍCIAS
EM, 14 de Julho de 2009

DECRETO Nº. 8.398, DE 13 DE JULHO DE 2009.

"TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO SEM AUMENTO DE DESPESA, ALTERA OS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de realinhar de forma linear a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial a Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico, proporcionando maior economicidade e conferindo maior eficiência e eficácia no controle financeiro; e

CONSIDERANDO o compromisso e o respeito incondicional aos princípios constitucionais desta Administração, em especial ao da legalidade e da publicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os novos percentuais da Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico, criada pelo disposto no artigo 45 da Lei nº 2.378/92, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.778/97, no âmbito da Administração Direta Municipal, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único - Ficarão a critério de cada Secretário Municipal, por meio de expediente encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, reduzir os valores da Gratificação tratada no caput deste artigo, ficando vedada sua fixação em percentuais superiores aos previstos neste Decreto, o que somente poderá ocorrer por meio de outro Decreto.

Art. 2º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual da Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico dos cargos em comissão vinculados ao símbolo SS.

Parágrafo Único - Aos cargos em comissão vinculados à simbologia mencionada no caput deste artigo, que estejam investidos por servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, em razão da redução de 30% (trinta por cento) do valor do cargo em comissão por determinação da Lei nº 2.903, de 26/06/1998, fica fixado o percentual de 80% (oitenta por cento) da Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico.

Art. 3º - Fica fixado em 7% (sete por cento) o percentual de Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico dos cargos em comissão vinculados ao símbolo AG.

§1º - Aos cargos em comissão vinculados às simbologias mencionadas no caput deste artigo, que estejam investidos por servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, em razão da redução de 30% (trinta por cento) do valor do cargo em comissão por determinação da Lei nº 2.903, de 26/06/1998, fica fixado o percentual de 30% (trinta por cento) da Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico.

§2º - Aos cargos em comissão de Assessor Técnico de Gestão de Obras e Projetos, vinculados à simbologia mencionada no caput deste artigo, criados exclusivamente para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pela Lei nº 3.931, de 04/06/2008, que para sua investidura é exigida a formação profissional em engenharia ou arquitetura, fica fixado o percentual de 60% (trinta por cento) da Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico.

Art. 4º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes dos Anexos I e II e na forma neles mencionada, atribuindo-se os respectivos códigos identificadores aos cargos em comissão e cancelando-se os códigos identificadores dos cargos em comissão extintos, vedando-se a sua reutilização.

Parágrafo Único - Em razão da alteração prevista no caput, os códigos identificadores criados neste ato serão atribuídos em numeração sequencial posterior aos contidos no anexo único da Lei nº 3.913/08, e Decretos de criação de códigos identificadores publicados posteriormente, sujeitando-se às disposições contidas na mencionada Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Revogado pelo Decreto 8598/10
V. Lei 2378/92
V. Lei 2748/97
* V. decreto 8586/10*

V. Lei 2903/98

V. Lei 2931/08

**CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14:
DECRETO Nº 8.398/2009 - Art. 3º, §2º**

ONDE SE LÊ:

Fica fixado o percentual de 60% (trinta por cento)

LEIA-SE:

Fica fixado o percentual de 60% (sessenta por cento)

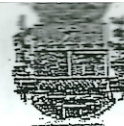
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO DO - EM notícias
EM, 14 de Julho de 2009

ANEXO I - CARGOS EXTINTOS

Secretaria	Símb	Quant	Código Identificador	Cargos em Comissão
SEMCID	AG	04	AG-009 a AG-012	Assessor Técnico de Gestão de Obras e Projetos
HGNI	SA	02	SA-104 e SA-105.	Assessor Especial da Direção
PGM	SA	05	SA-002, SA-004, SA-005, SA-116, e SA-152.	Assessor Especial do Procurador Geral
SEMAC	SA	01	SA-007	Assessor Especial do Secretário
SEMAC	SA	05	SA-008, SA-010, SA-011, SA-014 e SA-123.	Secretário Adjunto
SEMAM	SA	07	SA-018, SA-106, SA-134, SA-174 a SA-177.	Secretário Adjunto
SEMASPV	SA	14	SA-060 a SA-067, SA-125, SA-126, SA-148 a SA-151.	Secretário Adjunto
SEMCID	SA	08	SA-019 a SA-025, e SA-073.	Assessor Especial do Secretário
SEMCID	SA	17	SA-015, SA-027, SA-028, SA-030 a SA-040, SA-042 a SA-044.	Secretário Adjunto
SEMCOM	SA	06	SA-053 a SA-058.	Secretário Adjunto
SEMCONGE	SA	01	SA-026	Assessor Especial do Secretário
SEMCONGE	SA	01	SA-046	Assessor Jurídico
SEMCONGE	SA	01	SA-050	Secretário Adjunto
SEMCONGE	SA	02	SA-049 e SA-168	Assessor Técnico de Controle e Gestão
SEMCOP	SA	02	SA-138 a SA-139	Secretário Adjunto
SEMCTUR	SA	06	SA-101, SA-102, SA-127, SA-129 a SA-131.	Secretário Adjunto
SEMDEP	SA	01	SA-013	Secretário Adjunto
SEMED	SA	07	SA-068 a SA-071, SA-088, SA-090 e SA-133.	Assessor Especial do Secretário
SEMEF	SA	01	SA-072	Assessor Especial do Secretário
SEMEF	SA	04	SA-029, SA-076, SA-078 e SA-172.	Secretário Adjunto
SEMEL	SA	01	SA-080	Secretário Adjunto
SEMOB	SA	06	SA-001, SA-009, SA-016, SA-041, SA-045 e SA-059.	Secretário Adjunto
SEMTE	SA	04	SA-121, SA-122, SA-136 e SA-137.	Secretário Adjunto

SEMTESP	SA	02	SA-092 e SA-093	Secretário Adjunto
SEMTRAN	SA	03	SA-077, SA-094 e SA-095	Secretário Adjunto
SEMUG	SA	03	SA-017, SA-074 e SA-075	Assessor Especial do Secretário
SEMUG	SA	01	SA-117	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
SEMUG	SA	42	SA-006, SA-081 a SA-087, SA-089, SA-091, SA-096 a SA-100, SA-103, SA-107 a SA-115, SA-118 a SA-120, SA-124, SA-132, SA-135, SA-162 a SA-167, SA-169 a SA-171, SA-173 e SA-178.	Secretário Adjunto
SEMUS	SA	10	SA-140 a SA-144, SA-146, SA-147, SA-153 a SA-155.	Secretário Adjunto
SEMASPV	AS	01	AS-158	Assessor de Gabinete
SEMCOM	AS	04	AS-131, AS-136, AS-138 e AS-708.	Assessor de Gabinete
SEMCOM	AS	02	AS-142 e AS-143.	Assessor Técnico
SEMCTUR	AS	01	AS-152	Assessor de Gabinete
SEMED	AS	02	AS-198 e AS-278.	Assessor Técnico
SEMTESP	AS	02	AS-465 e AS-466	Assessor de Gabinete
SEMTESP	AS	01	AS-310	Supervisor
SEMTRAN	AS	03	AS-662 a AS-664	Assessor de Gabinete
SEMTRAN	AS	01	AS-321	Assessor Técnico
SEMTRAN	AS	01	AS-341	Supervisor
HGNI	CC-1	07	C1-012 a C1-018	Chefe de Departamento
SEMAM	CC-1	02	C1-1053 e C1-1054	Assessor Especial
SEMASPV	CC-1	02	C1-205 e C1-788	Assessor Especial
SEMCID	CC-1	02	C1-070 e C1-073	Assessor Especial
SEMCOM	CC-1	01	C1-184	Assessor Especial
SEMCOP	CC-1	03	C1-1072 a C1-1074	Assessor Especial
SEMDEP	CC-1	02	C1-169 e C1-487	Assessor Especial
SEMED	CC-1	16	C1-270, C1-296 a C1-298, C1-300, C1-301, C1-350, C1-353, C1-355 a C1-362.	Assessor Especial
SEMEF	CC-1	01	C1-762	Assessor Especial
SEMEL	CC-1	04	C1-430, C1-431, C1-434 e C1-435	Assessor Especial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO DOE - EM NOTÍCIAS
EM, 14 de Julho de 2009

SEMOB	CC-1	11	C1-685 a C1-695	Assessor Especial
SEMTE	CC-1	13	C1-750 a C1-755, e C1-819 a C1825.	Assessor Especial
SEMTESP	CC-1	06	C1-489, C1-779 a C1-783	Assessor Especial
SEMUG	CC-1	11	C1-804 a C1-810, C1-1056 a C1-1059.	Assessor Especial
SEMUS	CC-1	01	C1-856	Assessor Especial
PGM	CC-2	01	C2-061	Assistente de Serviços Jurídicos
PGM	CC-2	01	C2-081	Chefe de Divisão
SEMAD	CC-2	01	C2-093	Assistente de Gabinete
SEMAM	CC-2	16	C2-234, C2-372 a C2-386.	Assistente de Gabinete
SEMASPV	CC-2	61	C2-124 a C2-139, C2-142 a C2-145, C2-444 a C2-484.	Assistente de Gabinete
SEMCID	CC-2	05	C2-102 a C2-106.	Assistente de Gabinete
SEMCID	CC-2	01	C2-111	Chefe de Divisão
SEMCOM	CC-2	02	C2-119, C2-120.	Assistente de Gabinete
SEMED	CC-2	01	C2-163	Assistente de Gabinete
SEMED	CC-2	02	C2-164 e C2-165.	Chefe de Divisão
SEMOB	CC-2	02	C2-527 e C2-528.	Assistente de Gabinete
SEMTESP	CC-2	14	C2-182, C2-184 a C2-186, C2-189, C2-193, C2-195, C2-198, C2-200 a C2-203, C2-208, C2-209.	Assistente de Gabinete
SEMPTRAN	CC-2	02	C2-246 e C2-247.	Assistente de Gabinete
SEMUG	CC-2	01	C2-501	Assistente de Gabinete
SEMUS	CC-2	03	C2-398, C2-401 e C2-402.	Chefe de Divisão
SEMUS	CC-2	01	C2-403	Diretor Administrativo
HGNI	CC-3	06	C3-002 a C3-007.	Auxiliar de Direção
PGM	CC-3	07	C3-015 a C3-018, C2-020, C3-021 e C3-027.	Auxiliar de Serviços Jurídicos
SEMAD	CC-3	08	C3-030 a C3-034, C3-068, C3-202 e C3-203.	Auxiliar de Gabinete
SEMASPV	CC-3	07	C3-047 a C3-053.	Auxiliar de Gabinete
SEMCID	CC-3	01	C3-035	Auxiliar de Gabinete
SEMCOM	CC-3	07	C3-039 a C3-045.	Auxiliar de Gabinete
SEMCTUR	CC-3	01	C3-046	Auxiliar de Gabinete
SEMED	CC-3	10	C3-054 a C3-062, C3-067.	Auxiliar de Gabinete
SEMEF	CC-3	01	C3-063	Auxiliar de Gabinete



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O.-EM Notícias
EM, 14 de Julho de 2009

				Gabinete
SEMTESP	CC-3	02	C3-070 e C3-071.	Auxiliar de Gabinete
SEMTAN	CC-3	05	C3-072 a C3-076.	Auxiliar de Gabinete
SEMUG	CC-3	09	C3-023 a C3-026, C3-078 a C3-082.	Auxiliar de Gabinete
SEMUS	CC-3	15	C3-176 a C3-180, C3-183, C3-185 a C3-189, C3-191 a C3-194.	Coordenador de Programa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. EM notícias
EM, 14 de Julho de 2009

ANEXO II - CARGOS NOVOS

Símb.	Quant.	Código Identificador	Cargo em Comissão	Nova Secretaria
AG	03	AG-009 a AG-011	Assessor Técnico de Gestão	PGM
AG	03	AG-012 a AG-014	Assessor Técnico de Gestão	HGNI
AG	05	AG-015 a AG-019	Assessor Técnico de Gestão	SEMA
AG	06	AG-020 a AG-025	Assessor Técnico de Gestão	SEMA
AG	10	AG-026 a AG-035	Assessor Técnico de Gestão	SEMASPV
AG	21	AG-036 a AG-056	Assessor Técnico de Gestão	SEMCID
AG	05	AG-057 a AG-061	Assessor Técnico de Gestão	SEMCOM
AG	06	AG-062 a AG-067	Assessor Técnico de Gestão	SEMCONGE
AG	02	AG-068 e AG-069	Assessor Técnico de Gestão	SEMCOP
AG	06	AG-070 a AG-075	Assessor Técnico de Gestão	SEMCTUR
AG	01	AG-076	Assessor Técnico de Gestão	SEMDEP
AG	07	AG-077 a AG-083	Assessor Técnico de Gestão	SEMED
AG	05	AG-084 a AG-088	Assessor Técnico de Gestão	SEMEF
AG	06	AG-089 a AG-094	Assessor Técnico de Gestão	SEMOB
AG	02	AG-095 e AG-096	Assessor Técnico de Gestão	SEMTE
AG	02	AG-097 e AG-098	Assessor Técnico de Gestão	SEMTESP
AG	03	AG-099 a AG-101	Assessor Técnico de Gestão	SEMTAN
AG	38	AG-102 a AG-139	Assessor Técnico de Gestão	SEMUG
AG	08	AG-140 a AG-147	Assessor Técnico de Gestão	SEMUS